PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

JUSTIFICATIVAS DO PREÇO

OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda de Fanfarra do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolvida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Lindóia do Sul – SC, visando à substituição de instrumentos danificados pelo uso contínuo e à ampliação do quantitativo disponível para atender ao aumento do número de participantes, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATADO: SONHO MEU COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ 07.639.469/0001-14.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Acerca da justificativa do preço contratado e da pesquisa de preços realizada para subsidiá-la, prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado.

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte ao Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço.

Assim, ilustrado não se tratar de um preço máximo de licitação, o valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo do Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021. O inteiro teor

da pesquisa de preços encontra-se nos autos deste processo e os valores a serem contratados encontram-se transcritos a seguir:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	06	Unidade	**Surdo Infantil 12" x 8"**, confeccionado em madeira, medindo aproximadamente 12 cm de altura e 8 polegadas de diâmetro, com pele de boa qualidade, ferragens resistentes, acompanhado de talabarte com 2 ganchos e 1 par de baquetas, destinado às atividades de musicalização infantil da Banda de Fanfarra.	148,00	888,00
02	06	Unidade	**Tamborzinho Surdo 30 x 8**, destinado à musicalização infantil, medindo aproximadamente 30 cm de profundidade e 8 polegadas de diâmetro, confeccionado com materiais resistentes, acompanhado de talabarte com 2 ganchos e 1 par de baquetas.	158,00	948,00
03	10	Unidade	**Surdo Marcial 14" x 30 cm**, corpo em alumínio fosco, pele leitosa, ferragens reforçadas, acompanhado de talabarte com 2 ganchos e 1 par de baquetas, apropriado para fanfarras e bandas marciais.	349,00	3.490,00
04	04	Unidade	**Saxofone Alto em Mib (Eb)**, acabamento dourado, afinação em Mib, com chaves de acionamento macio, acompanhado de estojo rígido ou semirrígido de proteção, boquilha, abraçadeira, tampa da boquilha, correia, palheta para teste e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	3.490,00	13.960,00
05	20	Unidade	**Palheta para Saxofone Alto**, graduação 2.0, confeccionada em material apropriado para instrumentos de sopro, compatível com saxofone alto em Mib, de qualidade equivalente ou superior ao padrão de mercado.	28,00	560,00
06	10	Par	**Baquetas modelo 5A**, confeccionadas em madeira, com ponta de nylon, comprimento e peso compatíveis com o padrão 5A, destinadas à execução em instrumentos de percussão.	22,00	220,00
07	15	Unidade	**Baqueta para Surdo Marcial/Fanfarra**, confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, adequada para utilização em surdos de fanfarra.	7,00	105,00
08	20	Unidade	**Talabarte simples**, confeccionado em fita de alta resistência, na cor preta, com 2 ganchos metálicos reforçados, compatível com instrumentos de percussão utilizados em bandas e fanfarras.	16,90	338,00
09	05	Unidade	**Caixa de Guerra 14" x 15 cm**, corpo em alumínio, acabamento cromado, pele leitosa, ferragens reforçadas, adequada para utilização em bandas marciais e fanfarras, acompanhada de talabarte e 1 par de baquetas.	269,00	1.345,00
10	01	Unidade	**Quadritom**, composto por tambores de 8", 10", 12" e 13", revestimento em fórmica branca ou material equivalente, acompanhado de colete ergonômico para sustentação, ferragens completas e demais acessórios necessários para sua utilização.	2.240,00	2.240,00
VALOR TOTAL					R$ 24.094,00

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

Da análise dos autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação foi devidamente divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, estabelecendo-se o prazo de 18/08/2026 à

20/08/2026 para a apresentação de propostas por eventuais interessados, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Durante o prazo regularmente estabelecido, foi recebida tempestivamente duas propostas, apresentadas pelas empresas **SONHO MEU COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ 07.639.469/0001-14 e LOJA ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA – CNPJ 20.913.702/0001-73**. Encerrado o período de divulgação do aviso, verificou-se que não houve manifestação de outros interessados, permanecendo como única proposta válida a apresentada pela empresa supracitada.

Conforme proposta juntada aos autos, o valor total a ser dispendido para a contratação é de R$ 24.094,00 (vinte e quatro mil e noventa e quatro reais), montante que se mostra vantajoso para a Administração, uma vez que representa economia de R$ 368,60 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) em relação ao valor estimado da contratação, fixado em R$ 24.462,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Igualmente, destaca-se que o valor da contratação encontra-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites legalmente vigentes.

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

Lindóia do Sul, 21 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANE ROBERTO MENDES
Data: 21/08/2026 15:52:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosane Roberto Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social